



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO

PROCESSO SELETIVO N.º 011/2022 – ASSISTENTE SOCIAL SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Comissão Municipal Permanente para Acompanhamento de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições torna público o parecer a cerca dos recursos interpostos:

O recurso interposto foi referente ao gabarito da questão de nº06 da Prova Objetiva.

Questão: 06 - Conhecimentos Específicos

Candidato: BIANCA ALVES DIAS - Inscrição: 02

Questionamento: Candidato afirma que houve erro no gabarito e que a alternativa que responde à questão é a de letra "D".

PARECER:

Questão 06 - De acordo com o Código de Ética é vedado ao/à assistente social. Assinale alternativa correta:

- (A) *Denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os/as usuários/as ou profissionais;*
- (B) *Participar em sociedades científicas e em entidades representativas e de organização da categoria que tenham por finalidade, respectivamente, a produção de conhecimento, a defesa e a fiscalização do exercício profissional;*
- (C) *Denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta 35 Código de Ética de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã;*
- (D) *Intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro/a profissional, salvo a pedido desse/a profissional; em caso de urgência, seguido da imediata comunicação ao/à profissional; ou quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada;*

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO: De acordo com o código de ética de 13 de março de 1993:

Art. 11 É vedado ao/à assistente social:

- a-** intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro/a profissional, salvo a pedido desse/a profissional; em caso de urgência, seguido da imediata comunicação ao/à profissional; ou quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada;
- b-** prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade;
- c-** ser conivente com falhas éticas de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro/a profissional;
- d-** prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro/a profissional.

Diante do exposto, a Comissão Municipal de Processos Seletivos DECIDE: **ALTERAR O GABARITO PUBLICADO NA DATA DE 16/07/2022** visto que a resposta correta para a questão é a "D".

Após o julgamento dos recursos, a Comissão Permanente para Processos Seletivos torna público o Gabarito e também a Classificação Final.

Ferros, 22 de julho de 2022.

Comissão Municipal:

Conrado Drummond Lage / Rita de Cássia Leite Ribeiro Quintão / Marta Soares Brito Alvarenga Andrade / Maria da Conceição e Silva